



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**BIÊNIO 2023-2024**  
GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA QUE EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAR O PROGRAMA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, vimos respeitosamente requerer a V. Exa. **que determine ao órgão competente para que em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Educação possa estudar a possibilidade de implantar o programa EJA (Educação de Jovens e Adultos no município de Marilândia/ES.**

A solicitação se faz necessária, pois sabemos da importância do estudo e várias pessoas não tendo oportunidade, temos o compromisso de abraçar esta causa dando o direito as pessoas a ter um aprendizado por um caminho mais curto e por profissionais qualificado.

Marilândia-ES, 10 de maio de 2024.

ADILSON REGGIANI  
VEREADOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 10/05/2024 10:41

Checksum: **23D19682BFCCBB1D1E56E818D718AE4B76AD1B6DBD1549FBD6941B1642BD15BC**



---

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.